

SPX Apache Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações

14/03/2016

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO INVESTE EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O FUNDO PODERÁ ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

A SOLICITAÇÃO DE RESGATE DEVERÁ SER FEITA AO ADMINISTRADOR E SERÁ PROCESSADA COM A QUOTA DO 60º (SEXAGÉSIMO) DIA SUBSEQUENTE À SOLICITAÇÃO (D+60) E O PAGAMENTO NO TERCEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR À COTIZAÇÃO.

PROSPECTO DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

O FUNDO APLICA EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: AÇÕES LIVRE.

O Fundo

O SPX Apache Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações (“Fundo”) foi constituído de acordo com a Instrução n.º 409/04 e suas alterações posteriores que autorizam a constituição e o funcionamento de Fundos de Investimento.

Administradora

Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Administradora”), instituição devidamente autorizada para o exercício da atividade de administrador de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório CVM nº 2528, de 29/07/1993.

Gestora

SPX Equities Gestão de Recursos Ltda., instituição devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº. 12.084, expedido em 23/12/2011.

Custodiante

Itaú Unibanco S.A.

Distribuidor

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de quotas do FUNDO serão prestados por distribuidoras de títulos e valores mobiliários, cuja lista atualizada ficará à disposição dos interessados na sede da Administradora.

Registro Escritural das Quotas

Itaú Unibanco S.A.

Tesouraria

Itaú Unibanco S.A.

Controle e Processamento dos Títulos e Valores Mobiliários

Itaú Unibanco S.A.

Auditor Independente

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Política de Divulgação de Informações

Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente, no site www.intrag.com.br, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO, mais recentes disponíveis, observada a periodicidade de atualização prevista no Regulamento; (ii) até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, na sede da Administradora ou no site www.intrag.com.br, as demonstrações contábeis; e (iii) no site www.intrag.com.br, demonstração de desempenho do fundo relativo: a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

Sem prejuízo ao acima exposto, a Administradora também disponibilizará aos cotistas, na forma prevista no Regulamento: (i) mensalmente ou, se previsto em Regulamento prazo maior para cálculo e divulgação da cota, pelo menos na mesma periodicidade da divulgação da cota, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, podendo haver defasagem em tal divulgação, nos termos da regulamentação em vigor) e lâmina de informações essenciais, se houver; (ii) formulário de informações complementares, observada a regra de atualização prevista na regulamentação aplicável; e (iii) anualmente até o último dia útil de fevereiro de cada ano, nos casos dos fundos abertos destinados a investidores não qualificados, as demonstrações de desempenho do fundo ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos cotistas.

Além das informações acima referidas e das informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários, informações adicionais poderão ser disponibilizadas (i) nos termos exigidos pela regulamentação aplicável, ou (ii) a critério da Administradora, desde que de forma equânime, aos cotistas.

Objetivo de Investimento

O SPX Apache Master FIA tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, a médio e longo prazo, ganhos de capital por meio do investimento de seus recursos primordialmente no mercado acionário, sem perseguir uma alta correlação com qualquer índice de ações específico disponível.

Política de Investimento

As aplicações do Fundo deverão estar representadas por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) em quotas de emissão do SPX Apache Master FIA, observado o seguinte:

I - a parcela correspondente aos 5% (cinco por cento) remanescentes de seu patrimônio líquido pode ser aplicada em:

- a) títulos públicos federais;
- b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- c) operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional - CMN.

II - o Fundo poderá aplicar 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em quotas do SPX Apache Master FIA.

O SPX Apache Master FIA estará sujeito (i) à Resolução do CMN número 3.792/09 (“Resolução 3.792”), que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”); e (ii) Resolução do CMN número 3.922/10 (“Resolução 3.922”), que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social (“RPPS”), instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para fins de atendimento do disposto na Resolução 3.792, fica desde já estabelecido que os dados referentes à carteira e às operações do SPX Apache Master FIA serão devidamente enviados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, na forma e periodicidade estabelecidas pelo órgão.

A carteira do SPX Apache Master FIA deverá ser composta pelos seguintes ativos:

I – 67% (sessenta e sete por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido em:

- a) ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
- b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea “a”; e
- c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea “a”, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX 50.

II – o patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA que exceder o percentual fixado no item I poderá ser aplicado em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros, observados os limites de concentração previstos na

regulamentação vigente e no regulamento e desde que admitidas pelas regulamentações aplicáveis aos investimentos das EFPC e dos RPPS.

III – OS INVESTIMENTOS LISTADOS NO ITEM I NÃO ESTARÃO SUJEITOS AOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR E NO REGULAMENTO, SENDO CERTO QUE A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES PODE AUMENTAR OS RISCOS DO SPX APACHE MASTER FIA, E, CONSEQUENTEMENTE, DO FUNDO.

O SPX Apache Master FIA tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, a médio e longo prazo, ganhos de capital por meio do investimento de seus recursos primordialmente no mercado acionário, sem perseguir uma alta correlação com qualquer índice de ações específico disponível.

O SPX APACHE MASTER FIA PODERÁ ATUAR NOS MERCADOS DE DERIVATIVOS, DESDE QUE NÃO GERE EXPOSIÇÃO SUPERIOR AO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Através da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e liquidez, são definidas, pela Gestora, as estratégias e a seleção de ativos do SPX Apache Master FIA, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento do SPX Apache Master FIA. As decisões de alocações do SPX Apache Master FIA baseiam-se no emprego de uma metodologia que usa a avaliação macroeconômica, fazendo uma análise quantitativa, monitorando o risco de mercado, bem como uma análise fundamentalista com a qual se define e controla o risco de crédito existente.

O gerenciamento de risco do SPX Apache Master FIA é realizado através de um rigoroso controle do Value at Risk de cada um dos ativos que compõem sua carteira. O cálculo do VaR (Value at Risk) do SPX Apache Master FIA é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos e as classes de ativos presentes no produto. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo possuem grau de confiabilidade limitado, de forma que perdas maiores que aquelas observadas nos relatórios de risco podem ocorrer.

O risco é calculado através de uma metodologia de simulação que permite que sejam capturadas todas as correlações entre os diversos ativos em questão. O risco é calculado em três níveis distintos: (i) o primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, através da simulação de todas as variáveis envolvidas na sua

precificação; (ii) o segundo determina o risco por classe de ativos, determinando a exposição em cada um dos mercados nos quais o SPX Apache Master FIA atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos; e (iii) o terceiro nível permite que seja mensurado o risco do SPX Apache Master FIA como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que o SPX Apache Master FIA encontra-se sujeito, não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo SPX Apache Master FIA, e, conseqüentemente, pelo Fundo.

As aplicações do SPX Apache Master FIA seguirão o disposto acima e nos itens, abaixo.

Os títulos e valores mobiliários, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do SPX Apache Master FIA, devem estar devidamente registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do SPX Apache Master FIA, em sistemas de registro, de custódia e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de tais serviços pela CVM.

Conforme determina o Parágrafo 4º do Artigo 2º da Instrução Normativa CVM 409/04, conforme alterada, excetuam-se do disposto no item, acima, as aplicações realizadas em quotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

O SPX Apache Master FIA poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias realizadas em bolsas observado o limite de 15% (quinze por cento) da posição do SPX Apache Master FIA em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e ações pertencentes ao Índice Bovespa. Para verificação desse limites não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

O SPX APACHE MASTER FIA NÃO PODE REALIZAR, DIRETA, OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS NA POSIÇÃO TOMADORA.

O SPX Apache Master FIA pode realizar operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição doadora limitada ao total do respectivo ativo na carteira.

Relativamente aos ativos financeiros integrantes da carteira do SPX Apache Master FIA:

I - a aquisição de quotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04 e alterações posteriores, até o limite, por cada fundo de investimento investido, de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA, ressalvada a possibilidade prevista no inciso III do Artigo 5º do Regulamento, ficando vedadas as aplicações pelo SPX Apache Master FIA em quotas de fundos de investimento que invistam diretamente no SPX Apache Master FIA;

II - o total de emissão ou co-obrigação de uma mesma companhia aberta, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não pode exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA, ressalvada a aquisição de ações conforme estabelecido na letra “a”, inciso I do Artigo 5º do Regulamento;

III - o total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou outras sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no item I, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA;

IV - o total de emissão ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA, sendo vedada a aquisição de ativos de emissão de pessoas físicas; e

V - não há limites para o SPX Apache Master FIA poder aplicar em títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional e em operações compromissadas lastreadas em referidos títulos.

Cumulativamente aos limites por emissor, o Fundo observará os seguintes limites de concentração por modalidades de ativo financeiro, sem prejuízo das normas aplicáveis à sua classe.

I – até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do SPX Apache Master FIA, para o conjunto dos seguintes ativos:

a) quotas de fundos de investimento registrados com base na Instrução CVM n.º 409/04 e suas alterações posteriores, ressalvada a aquisição de quotas de fundos de investimento conforme estabelecido na letra “c”, inciso I do Artigo 5º do Regulamento;

b) quotas de fundos de investimento em quotas de fundos de investimento registrados com base na Instrução CVM n.º 409/04 e suas alterações posteriores; e

c) outros ativos financeiros não previstos no item II abaixo, desde que permitidos pela regulamentação vigente e desde que admitidas pelas regulamentações aplicáveis aos investimentos das EFPCs e dos RPPS.

II – até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, para o conjunto dos seguintes ativos:

a) outros ativos financeiros não previstos no item III abaixo, desde que permitidos pela regulamentação vigente e desde que admitidas pelas regulamentações aplicáveis aos investimentos das EFPCs e dos RPPS.

III – Observado o limite estabelecido no inciso II do Artigo 5º do Regulamento, não haverá limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para o investimento em:

a) títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional e em operações compromissadas lastreadas em referidos títulos;

b) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

c) valores mobiliários diversos daqueles previstos no item I acima, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública realizadas de acordo com a Instrução CVM número 400, conforme alterada, e desde que admitidas pelas regulamentações aplicáveis aos investimentos das EFPCs e dos RPPS.

É vedado ao SPX Apache Master FIA direta ou indiretamente:

I - Aplicar recursos na aquisição de ações de companhias que não estejam admitidas à negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado ou do Bovespa Mais, nem classificadas nos moldes do Nível 2 da BM&FBovespa, salvo se tiverem realizado sua primeira distribuição pública de ações anteriormente a 29 de maio de 2001;

II - Realizar operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente;

III – Realizar operações compromissadas reversas, assim consideradas aquelas operações de vendas com compromisso de recompra;

IV - Realizar operações de derivativos a descoberto, e que gere exposição superior ao patrimônio líquido do Fundo;

V - Aplicar em ativos nos quais figurem entes federativos como devedor ou para os quais tais entes prestem fiança, aval, aceite ou coobriguem-se sob qualquer outra forma; e

VI - Adquirir ativos não previstos pelas regulamentações aplicáveis aos investimentos das EFPCs e dos RPPS.

VII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

VIII - realizar aplicações em títulos e valores mobiliários de companhias sem registro na Comissão de Valores Mobiliários, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

IX - realizar operações com ações de emissão de companhias sem registro para negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

X - realizar aplicações em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados.

O SPX Apache Master FIA não poderá deter títulos ou valores mobiliários de emissão da Administradora, da Gestora ou de empresas a elas ligadas, vedadas a aquisição de ações de emissão da Administradora.

O SPX Apache Master FIA poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seus recursos em quotas de fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, respeitados os limites de diversificação previstos na legislação vigente.

O SPX Apache Master FIA não poderá aplicar, direta, ou indiretamente, em (i) ativos financeiros negociados no exterior; (ii) quotas de fundos de investimento e em quotas de fundos de investimento em quotas de fundos de investimento classificados como dívida externa; (iii) quotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil; (iv) ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL); e (v) certificados de depósito de valores mobiliários com lastro em ações de emissão de companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior - Brazilian Depositary Receipts (BDR), conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

As operações do SPX Apache Master FIA em mercados de derivativos somente podem ser realizadas naqueles administrados pela BM&FBovespa sempre na modalidade “com garantia”, sendo vedadas operações a descoberto, conforme acima estabelecido. Fica ainda estabelecido que os prêmios de opções pagos estão limitados a 5% (cinco por cento) da posição do SPX Apache Master FIA em títulos da dívida federal, títulos e valores mobiliários de instituição financeira e ações do Índice Bovespa, não sendo considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas. Para todos os fins, referidas operações com derivativos deverão, ainda, observar o disposto no Artigo 44 da Resolução 3.792.

O SPX Apache Master FIA poderá, a critério da Gestora, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente a Administradora, a Gestora ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pela Administradora, ou pela Gestora, ou pelas demais pessoas acima referidas.

Não obstante o emprego, pela Administradora e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao quotista.

A Gestora, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos quotistas, poderá, respeitadas as limitações do Regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do SPX Apache Master FIA. Não obstante a diligência da Gestora em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do SPX Apache Master FIA estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos da carteira do SPX Apache Master FIA, não atribuível à atuação da Gestora. A eventual concentração de investimentos do SPX Apache Master FIA em determinados

emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, conseqüentemente aumentar a volatilidade das quotas.

Os objetivos do SPX Apache Master FIA, previstos no Regulamento do mesmo, não representam, sob qualquer hipótese, garantia do SPX Apache Master FIA, da sua Administradora ou de sua Gestora quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira do SPX Apache Master FIA.

Fatores de Risco

O Fundo é classificado como de “Ações”, de acordo com a regulamentação vigente, sendo certo que, sua política de investimento é definida a partir do principal fator de risco da carteira do SPX Apache Master Fundo de Investimento de Ações.

Antes de tomar a decisão de investimento no Fundo, o investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste prospecto e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado pode ser definido genericamente como as perdas potenciais associadas às oscilações dos preços e das taxas dos ativos. Para cada classe de ativos, diferentes fatores são considerados simultaneamente na composição do risco. Alguns desses fatores são os preços das ações, as taxas de juros pré-fixadas, a variação cambial, a estrutura a termo do cupom cambial e a inflação, entre outros.

Risco de Crédito

Consiste no risco dos emissores de títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa que integrem ou venham a integrar a Carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

Risco de Liquidez

Consiste no risco do Fundo não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de quotas do Fundo quando solicitados pelos quotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da Carteira são negociados.

Risco decorrente da concentração da carteira

O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de Renda Variável de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do Fundo.

Política de Utilização e Risco Proveniente do Uso de Derivativos

O Fundo utilizará instrumentos derivativos, desde que estejam de acordo com sua política de investimento, gerando a possibilidade de perdas patrimoniais para o investidor.

Os instrumentos derivativos são influenciados pelos preços à vista dos ativos a ele relacionados, pelas expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados, além do risco de crédito da contraparte, podendo ocasionar perdas superiores às previstas, quando da realização destas operações.

Gerenciamento de Risco

O gerenciamento de risco do Fundo é realizado através de um rigoroso controle do Value at Risk de cada um dos ativos que compõem sua carteira.

O cálculo do VaR (Value at Risk) do fundo é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos e as classes de ativos presentes no produto. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo possuem grau de confiabilidade limitado, de forma que perdas maiores que aquelas observadas nos relatórios de risco podem ocorrer.

O risco é calculado diariamente, através de uma metodologia de simulação que permite que sejam capturadas todas as correlações entre os diversos ativos em questão. O risco é calculado em três níveis distintos.

O primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, através da simulação de todas as variáveis envolvidas na sua precificação.

O segundo determina o risco por classe de ativos, determinando a exposição em cada um dos mercados nos quais o Fundo atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos.

Finalmente, o terceiro nível permite que seja mensurado o risco do Fundo como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira.

Ademais, a Administradora e a Gestora monitoram o risco de liquidez, de acordo com a apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que o Fundo encontra-se sujeito, não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Público Alvo

O FUNDO destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas.

Regras de Movimentação

Aplicação

Para aplicar no Fundo o investidor deve preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de adesão ao Regulamento. As aplicações podem ser feitas através de cheque (depositado na Tesouraria), DOC, TED ou CETIP. Todas as aplicações, cheque, DOC, TED ou CETIP (mediante consulta à Administradora) deverão ser realizadas até às 15:30hs. Na aquisição de quotas deve ser utilizado o valor da quota do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos para a emissão da Administradora. O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R\$ 50.000,00.

Resgate

O resgate de quotas poderá ser realizado através de cheque, DOC ou TED. Todos os resgates efetuados, através de cheque, DOC, TED ou CETIP (mediante consulta à Administradora) devem ser realizados até às 15:30hs. A solicitação deverá ser feita à Administradora, por escrito, e será processada com a quota do 60º (sexagésimo) dia subsequente à solicitação (D+60) e o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da conversão de quotas. O quotista recebe o resgate líquido de Imposto de Renda. O valor mínimo para movimentação é de R\$ 10.000,00 e o saldo mínimo de permanência é de R\$ 50.000,00.

Sem prejuízo do disposto nos itens I e II do Artigo 20 do Regulamento, as quotas do Fundo poderão ser convertidas no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento do pedido de resgate pela Administradora, com o consequente pagamento no 3º (terceiro) dia útil subsequente à referida cotização, desde que o quotista informe esta intenção à Administradora, mediante o pagamento de uma taxa de antecipação de resgate (“Taxa de Saída”) no valor equivalente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o montante a ser resgatado.

Disposições Adicionais

O Fundo não tem prazo de carência, possuindo liquidez diária. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou não a proposta de aplicação feita por qualquer investidor, seja em razão do cumprimento da Lei 9.613, de 03.03.98, seja das regras de compliance interno. É facultado à Administradora suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e quotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações. A Administradora deve comunicar imediatamente aos intermediários quando não estiver admitindo captação no Fundo. O Fundo deve permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

A quota do Fundo é de fechamento, refletindo o mercado do próprio dia.

Política de Distribuição de Resultados

O Fundo incorporará dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo, ao seu Patrimônio Líquido.

Taxas de Administração e Performance

A remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração será equivalente a uma percentagem anual de 1,90% (um vírgula noventa por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, podendo ser acrescida da taxa de administração dos fundos de investimento em que o Fundo invista, inclusive de outros fundos de

investimento em quotas de fundo de investimento, atingindo no máximo a percentagem anual de 2,20% (dois vírgula dois por cento). A taxa de administração será rateada entre os diversos prestadores de serviços ao Fundo, na forma entre eles ajustada.

Não será cobrada taxa de ingresso por parte da Administradora, aos cotistas que ingressarem no Fundo.

A título de prêmio (taxa de performance) pela eventual valorização das quotas do Fundo acima da variação do IBrX-100, no respectivo período de apuração, será apropriada diariamente e paga, semestralmente, se devida, uma remuneração de 20% (vinte por cento), que será apurada conforme descrito no Regulamento.

As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

Constituem encargos do Fundo, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

II - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência do interesse do Fundo, inclusive comunicações aos quotistas;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;

VI - honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembléias gerais das companhias e/ou dos fundos de investimento em que o Fundo detenha participação;

IX - despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósitos de valores mobiliários; e

XI - as taxas de administração e de performance.

Quaisquer outras despesas não previstas como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora, devendo ser por ela contratadas.

Regras de Tributação

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

Os rendimentos auferidos pelos quotistas do Fundo serão tributados pelo imposto de renda na fonte no resgate das quotas, à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o rendimento auferido e de acordo com as regras aplicáveis pela Secretaria da Receita Federal aos fundos de investimento de ações. A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado.

O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos quotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

A Administradora e a Gestora emvidarão maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos quotistas.

As perdas no resgate poderão ser compensados em cobranças futuras de IR neste Fundo ou em outros fundos da Administradora desde que sujeitos à mesma classificação tributária, de acordo com o Artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 119 de 10 de janeiro de 2002 e Artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 487 de 30 de dezembro de 2004.

Atendimento ao Quotista

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com a ADMINISTRADORA (11) 3072-6109, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Contato (www.intrag.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

Dúvidas, reclamações e sugestões sobre a gestão da carteira do Fundo podem ser realizadas junto à Gestora pelo e-mail: ri@spxinvestimentos.com.br.

Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto

A GESTORA DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS (“Política de Voto”), QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

Na hipótese de comparecimento e de efetivo exercício do direito de voto, a Administradora colocará à disposição na sua sede o material referente à Assembleia Geral, para eventual consulta.

A Política de Voto da Gestora destina-se a estabelecer a participação das mesmas em todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto. Ao votar nas assembleias representando os fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo de Investimento.

A versão integral da Política de Voto da Gestora encontra-se disponível no website da Gestora no endereço: <http://www.spxinvestimentos.com.br>.

Percentual Máximo de Quotas

O percentual máximo de quotas que pode ser detido por um único quotista é 100%.

Apresentação do Administrador e do Gestor

O Fundo é administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 62.418.140/0001-31, uma sociedade do conglomerado Itaú Unibanco, cujo foco principal de atuação é a prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimento. O portfólio de produtos da Administradora inclui a administração

fiduciária de diversas modalidades de fundos de investimento regulados pela CVM. A Administradora tem sede na cidade de São Paulo.

Os serviços de administração fiduciária da Administradora compreendem a administração legal de fundos de investimento, incluindo as atividades de supervisão, monitoramento, e controle da adequação dos investimentos e aplicações aos limites estabelecidos na legislação aplicável e diretrizes fixadas na política de investimento. A atuação da Administradora envolve equipes comerciais, de relacionamento, de produtos, controle fiduciário e enquadramento, além de suporte de equipes legais, de risco e de *compliance*.

A atividade de administração fiduciária da Administradora pode envolver também a contratação de serviços relacionados ao funcionamento dos fundos de investimento, partes relacionadas ou não, nos termos da regulamentação aplicável.

A atuação da Administradora se orienta pelo cumprimento das obrigações legais e regulatórias, transparência com os clientes e elevados padrões éticos.

Mais informações sobre a Administradora podem ser encontradas no site www.intrag.com.br.

A SPX Investimentos, nome fantasia da SPX Equities Gestão de Recursos Ltda., é uma empresa de gestão de recursos voltada especialmente ao segmento de ações e commodities. Faz parte do Grupo SPX, e conta com profissionais de alta qualidade com extensa experiência e sucesso em gestão de recursos, em sua maioria treinados e formados dentro de uma mesma cultura.